

## Direcção Regional da Economia do Norte

**Édito n.º 255/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Cinfães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa, Guimarães, para o estabelecimento da LN mista a 15 kV, PT ALTENERG — Prod. Indep. Energia, L.da — parque eólico — rect., na freguesia de Tendais, concelho de Cinfães, a que se refere o processo EPU/14817.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017540

**Édito (extracto) n.º 256/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Penafiel e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa-Guimarães, para o estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, Parque Eólico da Serra da Boneca (rectificativo), na freguesia de Canelas, concelho de Penafiel, a que se refere o processo EPU/29735.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria da Câmara Municipal de Penafiel, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017545

**Édito n.º 257/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na secretaria da Câmara Municipal de Castelo de Paiva e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede Ave/Sousa-Guimarães para o estabelecimento da linha mista a 15 kV, SE Fornos — Zona Industrial de Felgueiras, nas freguesias de Fornos e Bairros, concelho de Castelo de Paiva, a que se refere o processo EPU/31202. Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na secretaria da Câmara Municipal de Castelo de Paiva dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017550

**Édito n.º 258/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de município de Matosinhos e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Grande Porto, para o estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, Guifões-Carcavelos, na freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos, a que se refere o processo número EPU/19454.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017648

**Édito n.º 259/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Vila do Conde e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede do Grande Porto, para o estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, PT 543 — rio Mau-Rua da Brasileira, na freguesia de Rio Mau, concelho de Vila do Conde, a que se refere o processo número EPU/31160.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017649

**Édito n.º 260/2007**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Viana do Castelo e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., área de rede de Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea, a 15 kV, PT 485 — Lordelo-Chafé, na freguesia de Chafé, concelho de Viana do Castelo, a que se refere o processo número EPU/31005.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2007. — A Directora Regional, *Maria Cândida Guedes de Oliveira*.

2611017647

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 11 037/2007****Aprovação do modelo n.º 211.06.07.3.06**

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 748/94, de 13 de Agosto, aprovo o alcoolímetro, marca DRAGER, modelo *Alcotest 7110 MK III*, fabricado por Dräger Safety AG & CO, Revalstrasse, 1 D-23560 Lubeck, Alemanha, requerido por TECNQUI-TEL — Sociedade de Equipamentos Técnicos, L.da, com sede na Zona Industrial da Abrunheira, Rua de Thilo Krassman, 2, fracção A, 2710-141 Sintra.

Descrição sumária. — Este alcoolímetro mede a concentração de álcool por análise do ar alveolar expirado através de um sensor de infra-vermelho num comprimento de onda de 9,5 µm e de um sensor electroquímico.

Constituição. — Apresenta-se na forma de uma caixa paralelepíptica. Na superfície dianteira está disponível o dispositivo de indicação alfanumérico, composto de cristais líquidos, que contém 24 caracteres. Está também disponível na parte dianteira o dispositivo de impressão, bem como o botão de accionamento. Na superfície superior encontra-se o tubo de sopro, isolado termicamente que é mantido a uma temperatura de 41°C. Na superfície traseira estão disponíveis as entradas dos cabos do teclado alfanumérico. O alcoolímetro pode ser alimentado por 12 V DC ou 220 V AC.

Características metroológicas. — As principais características metroológicas são as seguintes:

Unidades de leitura — miligramas de etanol por litro de ar alveolar expirado (TAE) mg/l ou gramas de etanol por litro de sangue (TAS) g/l;

Gama de medição — 0,00 mg/l a 3,00 mg/l (TAE) ou 0,00 g/l a 6,90 mg/l (TAS);

Valor da divisão de indicação:

No modo normal de funcionamento — 0,01 mg/l (TAE);

No modo de verificação — 0,001mg/l (TAE);

No modo normal de funcionamento — 0,01 g/l (TAS);

No modo de verificação — 0,001g/l (TAS);

Tempo de aquecimento — após ligação, doze minutos à temperatura de 20°C;

Temperatura de utilização — 0°C a 40°C;

Inscrições e marcações — cada alcoolímetro deve conter, de forma legível e indelével, as indicações seguintes:

Marca;

Modelo;

Número de série;

Fabricante/importador;

Ano de fabrico;

Unidade de leitura;

Factor de conversão — TAE/TAS = 2,3;

Temperatura de utilização 0°C a 40°C;

Na superfície dianteira a inscrição:

Não soprar se o aparelho estiver desligado ou na posição de espera;  
Após beber esperar vinte minutos antes de soprar;

Símbolo de aprovação do modelo, que é o seguinte:



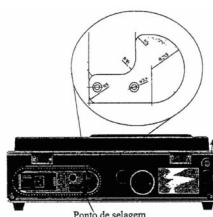
Selagem. — Os alcoolímetros devem conter zonas de selagem, por forma a serem apostos os símbolos de controlo metrológico em local visível e acessível. Os alcoolímetros são punçoados e selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo.

Validade. — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

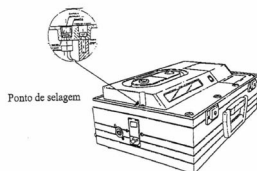
Depósito de modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, I. P., desenhos de construção, esquemáticos e fotografias, ficando um exemplar do instrumento depositado nas instalações do requerente.

24 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*J. Marques dos Santos*.

#### Esquema de selagem



Ponto de selagem



Ponto de selagem

2611017275

#### Despacho n.º 11 038/2007

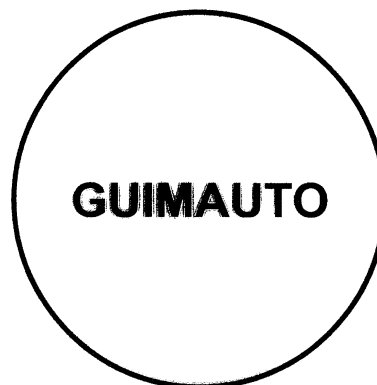
##### Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.49

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa GUIMAUTO — M. Ferreira da Silva Guimarães & C.ª, L.ª, Ponte de Pelames, Vila Chã, 3730-901 Vale de Cambra, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento

(CE) n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizada a realizar a 1.ª verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

7 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*J. Marques dos Santos*.



2611017381

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11 039/2007

No decurso do presente mês de Maio decorre a Alimentária Lisboa 2007 — Salão Internacional da Alimentação — na Feira Internacional de Lisboa, evento de referência na divulgação e promoção dos produtos alimentares ao nível nacional.

A INTERBIO — Associação Interprofissional para a Agricultura Biológica solicitou um contributo financeiro para fazer face aos encargos inerentes à sua participação no referido evento, no qual se pretende assegurar uma presença de destaque da agricultura biológica, sob a sua coordenação. Tendo em conta o potencial deste modo de produção para a competitividade do sector agrícola, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável e de protecção ambiental, considera-se de significativo interesse para o sector a atribuição do contributo solicitado.

Assim, ao abrigo da competência prevista no Decreto-Lei n.º 267/86, de 3 de Setembro, determino que seja atribuído à INTERBIO — Associação Interprofissional para a Agricultura Biológica um subsídio no valor de € 10 000, através da classificação económica 04.07.01, instituição sem fins lucrativos, das verbas do orçamento do meu Gabinete.

11 de Maio de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho normativo n.º 23/2007

O regime temporário de reestruturação da indústria açucareira instituído pelo Regulamento (CE) n.º 320/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro, e pelo Regulamento n.º 968/2006, da Comissão, de 27 de Junho, que fixa as regras de aplicação daquele, visa o alinhamento do sistema comunitário de produção e comércio de açúcar pelas exigências internacionais do sector, o qual, por sua vez, envolve um processo de redução de quotas de produção de açúcar.

Neste âmbito, e para atender aos interesses da indústria açucareira e dos produtores, é concedida uma ajuda às empresas produtoras de açúcar que renunciem à quota de que dispõem, ou a parte dela, a qual é atribuída por tonelada de quota renunciada, estando igualmente prevista a faculdade de atribuição aos produtores de beterraba sacarina de um montante igual ou superior a 10 % daquela ajuda relativamente à produção reportada à quota objecto de renúncia.

Assim, e com o objectivo de compensar os produtores de beterraba sacarina pela redução dos seus direitos de contratação de beterraba destinada ao fabrico de açúcar, decide o Governo atribuir-lhes 10 % daquela ajuda para a campanha de 2006-2007 e 28 % da mesma para a campanha de 2007-2008.